



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32622/2025 de 27/03/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052L0200001.01.0006

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA/ES E A EMPRESA TAGLIA-FERRE &
CIA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
PAPELARIA E ESCRITÓRIO SOB DEMANDA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
com endereço na Avenida Vitória, nº. 23, Centro – Nova Venécia, ES – CEP: 29.830-000,
inscrita no **CNPJ nº 36.349.348/0001-36**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara,
Senhor VICTOR CREMASCO MENDONÇA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,
de outro lado a empresa TAGLIA-FERRE & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº
07.936.832/0001-63 estabelecida na R: José Marcos, 41, Iolanda, Nova Venécia/ES neste ato
representada pelo Sr. Adeneci Rodrigues da Silva, portador do RG nº 86xxx81 expedida pela
SSP, CPF nº 991.XXX.XXX-87 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente
Contrato, em conformidade nos autos do Processo Administrativo nº 32622 e sob a sujeição as
normas do termo de referência nº. 18/2025, têm justo e Contratado, mediante as seguintes
cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo e permanente sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Atividade	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	Aquisição	Apontador lápis, material em plástico, um furo, lâmina de aço inoxidável, com depósito.	Unidade	72	R\$ 1,00	R\$ 72,00
02	Aquisição	Blocos de notas adesivas, folhas removíveis, 38mmx50mm, com 100 folhas cada, sem pauta, cor amarela, pacote com 4 blocos.	Pacotes	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
03	Aquisição	Livro Registro: Documento Fiscal e Termos de Ocorrência Capa Dura Modelo 6 - 50 Folhas é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios. Capa dura, Folhas numeradas, Produto certificado: FSC®, Formato: 218mm x 319mm Gramatura: 56 g/m ² Número de folhas: 50 folhas	Unidade	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
04	Aquisição	Agenda: com capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia. Detalhes: Capa, dura, Capa acabamento com relevo Espiral, colorido, Folhas pautadas, Miolo Produto certificado: FSC Visão: diária exceto sábado e domingo Formato: 117mm x 164mm Gramatura: 63 g/m ² Número de folhas: 160 folhas	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
05	Aquisição	Blocos de notas adesivas, folhas removíveis, 51mmx51mm, com 300 folhas cada, sem pauta, cor amarela, pacote com 4 blocos.	Pacotes	100	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

06	Aquisição	Blocos de notas adesivas, folhas removíveis, 76mmx76mm, com 100 folhas cada, sem pauta, cor amarela, pacote com 4 blocos.	Pacote	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
07	Aquisição	Caderno para registro de protocolo de correspondência, ½ ofício, com capa dura, na cor preta ou azul, 52 folhas.	Unidade	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
08	Aquisição	Caixa arquivo, tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado em espessura no mínimo de 2,2mm, dimensões 347x245x133mm. Cor: Azul	Unidade	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
09	Aquisição	Caneta de tinta permanente, cor azul, ponta de 1,0mm.	Unidade	24	R\$ 8,15	R\$ 195,60
10	Aquisição	Caneta de tinta permanente, cor azul, ponta de 2,0mm.	Unidade	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
11	Aquisição	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na parte superior, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul.	Unidade	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
12	Aquisição	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na parte superior, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta.	Unidade	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
13	Aquisição	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração na parte superior, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha.	Unidade	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
14	Aquisição	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Unidade	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
15	Aquisição	Caneta marca texto, cor rosa, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Unidade	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
16	Aquisição	Caneta marca texto, cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura	Unidade	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

		do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.				
17	Aquisição	Clipes metálicos niquelado nº10/0, arame:2m largxalt:11mmx32mm, caixa com 25 unidades.	Caixas	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
18	Aquisição	Clipes metálicos niquelado nº8/0, arame: 1,7mm; largxalt:23mmx57mm, caixa com 25 unidades.	Caixas	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
19	Aquisição	Clipes metálicos niquelado nº6/0, arame: 1,5mm; largxalt: 18mmx47mm, caixa com 50 unidades.	Caixas	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
20	Aquisição	Clipes metálicos niquelado nº4/0, arame: 1,25mm; largxalt: 11mmx36mm, caixa com 50 unidades.	Caixas	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
21	Aquisição	Clipes metálicos niquelado nº3/0, arame: 1,25mm; largxalt: 13mmx40mm, caixa com 50 unidades.	Caixas	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
22	Aquisição	Clipes metálicos niquelado nº2/0, arame: 1mm; largxalt: 11mmx32mm, caixa com 50 unidades.	Caixas	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
23	Aquisição	Extrator de grampo, Espátula de Grampo, Galvanizado, Tira Grampo, Extrator de Grampo Escritório, Espátula Metal, Removedor de Grampo.	Unidade	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
24	Aquisição	Envelope de papel tipo saco, tamanho 240mmx340mm, gramatura 90g/m², cor branca ou kraft natural, para acondicionar folhas A4 (210mm x 297mm) ou folhas de ofício (215mm x 315 mm).	Unidade	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
25	Aquisição	Estilete largo retrátil, com cabo em material plástico rígido e resistente, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	Unidade	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
26	Aquisição	Etiqueta branca autoadesiva para impressoras inkjet e laser, tamanho 84,67mm x 101,6mm, com 6 etiquetas por folha (duas colunas de três unidades); folhas tamanho carta.	Folhas	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
27	Aquisição	Grampo plástico, grande para fixar folhas	Unidade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
28	Aquisição	Fita adesiva em PVC transparente, largura de 12mm.	Unidade	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
29	Aquisição	Fita adesiva em PVC transparente, largura de 45mm.	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
		Grampeador metálico, longo alcance, base emborrachada, que utiliza grampos 23/6,				



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

30	Aquisição	23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, capacidade de grampeamento de até 240 folhas.	Unidade	05	R\$ 148,00	R\$ 740,00
31	Aquisição	Grampeador tipo alicate em metal, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas.	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
32	Aquisição	Grampos, material em aço, tamanho 26/6 para grampear no mínimo 25 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
33	Aquisição	Grampos, material em aço, tamanho 23/6, capacidade de grampeamento de até 240 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	02	R\$ 11,95	R\$ 23,90
34	Aquisição	Grampos, material em aço, tamanho 23/8, capacidade de grampeamento de até 240 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	02	R\$ 8,50	R\$ 17,00
35	Aquisição	Grampos, material em aço, tamanho 23/10, capacidade de grampeamento de até 240 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	02	R\$ 6,50	R\$ 13,00
36	Aquisição	Grampos, material em aço, 23/13, capacidade de grampeamento de até 240 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	02	R\$ 5,50	R\$ 11,00
37	Aquisição	Grampos, material em aço, tamanho 23/17, capacidade de grampeamento de até 240 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	02	R\$ 9,00	R\$ 18,00
38	Aquisição	Grampos, material em aço, tamanho 23/20, capacidade de grampeamento de até 240 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	02	R\$ 17,34	R\$ 34,68
39	Aquisição	Grampos, material em aço, tamanho 23/24, capacidade de grampeamento de até 240 folhas. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	02	R\$ 16,96	R\$ 33,92
40	Aquisição	Lápis; grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2, diâmetro carga 2mm, dureza e carga 2B, apontado, sem borracha, produzido em madeira, no formato hexagonal ou sextavado.	Unidade	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
41	Aquisição	Livro Ata, com 100 (cem) folhas numeradas pautadas, capa dura cartonada plastificada preta, formato 200x300mm, gramatura do papel 56g/m².	Unidade	30	R\$ 14,14	R\$ 424,20
42	Aquisição	Livro Ata, com 200 (duzentas) folhas numeradas pautadas, capa dura cartonada plastificada preta, formato 200x300mm, gramatura do papel 56g/m².	Unidade	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

43	Aquisição	Mouse pad ergonômico, superfície na cor preta ou azul, face deslizável confeccionado em tecido sintético ou neoprene, fundo de apoio em borracha antiderrapante, base apoio para pulso em gel ou siliconado, retangular medindo aproximadamente 230x190x3mm.	Unidade	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
44	Aquisição	Papel A4 sulfite branco, gramatura 180g/m², comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, aplicação para impressão em impressora laser e jato de tinta, pacote com 50 folhas.	Pacotes	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
45	Aquisição	Papel A4 sulfite branco, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 75/m², comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta, resma com 500 folhas.	Resmas	300	R\$ 26,10	R\$ 7.830,00
46	Aquisição	Pasta grampo plástico, tamanho 240mm x 340mm x 10mm. Cor: vermelha.	Unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
47	Aquisição	Pasta grampo plástico, tamanho 240mm x 340mm x 10mm. Cor: azul	Unidade	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
48	Aquisição	Pasta grampo plástico, tamanho 240mm x 340mm x 10mm. Cor: verde	Unidade	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
49	Aquisição	Pasta grampo plástico, tamanho 240mm x 340mm x 10mm. Cor: cristal transparente	Unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
50	Aquisição	Pasta arquivo, tipo AZ, tamanho ofício, em papelão prensado com revestimento polipropileno, ferragem niquelada de alavancada alta precisão, tamanho ofício lombo estreito, olhal metálico, cor preta, com espaço de identificação.	Unidade	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
51	Aquisição	Pasta com aba e elástico, feita em polipropileno (PP) resistente, em espessura mínima de 0,45mm, tamanho ofício, dorso de 30 mm, com elástico reforçado e ponteira de plástico, cor cristal transparente.	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
52	Aquisição	Pasta com aba e elástico, feita em polipropileno (PP) resistente, em espessura mínima de 0,45mm, tamanho ofício, dorso de 40 mm, com elástico reforçado e	Unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

		ponteira de plástico, cor cristal transparente.				
53	Aquisição	Pasta com aba e elástico, feita em polipropileno (PP) resistente, em espessura mínima de 0,45mm, tamanho ofício, dorso de 50 mm, com elástico reforçado e ponteira de plástico, cor cristal transparente.	Unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
54	Aquisição	Pasta com trilho, pasta com trilho, pasta em polipropileno (PP) em espessura no mínimo 0,45mm, com trilho, tamanho ofício, sem dorso, cor cristal transparente.	Unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
55	Aquisição	Pen drive, Capacidade de armazenamento de 64GB, conectividade USB 2.0, Tipo de conector: USB-A, Velocidade de leitura de 25MB/s, Velocidade de gravação de 12MB/s.	Unidade	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
56	Aquisição	Perfurador para papel, em estrutura metálica resistente, dois furos com diâmetros de 5,5 mm e distância ao centro (interfuros) de 8cm, com capacidade para perfurar até 60 folhas de 80g/m² e 70 folhas de 70gm², régua metálica, marca de centralização da folha, mecanismo 100% em metal, base plástica, gaveta para o depósito de resíduos (confete).	Unidade	15	R\$ 97,90	R\$ 1.468,50
57	Aquisição	Perfurador para papel, Dimensões: 115 x 240 x 260 mm, Aberturas: 13mm, Capacidade de perfuração: 100 folhas, Distância entre furos: 80mm, Distância de margem: 8mm, dois furos, com capacidade para perfurar até 100 folhas, régua metálica, marca de centralização da folha, mecanismo 100% em metal, base plástica, gaveta para o depósito de resíduos (confete).	Unidade	05	R\$ 294,79	R\$ 1.473,95
58	Aquisição	Predendor de papel tipo MOL (binder-clip), 32mm, preto.	Unidade	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
59	Aquisição	Predendor de papel tipo MOL (binder-clip), 41mm, preto.	Unidade	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
60	Aquisição	Predendor de papel tipo MOL (binder-clip), 51mm, preto.	Unidade	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
		Tesoura 20 cm, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento				



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

61	Aquisição	20, características adicionais cabo anatômico preto.	Unidade	15	R\$ 4,95	R\$ 74,25
62	Aquisição	Umedecedor de dedos em pasta (molha dedo), atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo, 10g.	Unidade	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
63	Aquisição	Pincel para quadro branco, ponta macia de poliéster de 6.0 mm, espessura de escrita de 2.3 mm, recarregável, cor azul.	Unidade	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
64	Aquisição	Pincel para quadro branco, ponta macia de poliéster de 6.0 mm, espessura de escrita de 2.3 mm, recarregável, cor preta.	Unidade	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
65	Aquisição	Pincel para quadro branco, ponta macia de poliéster de 6.0 mm, espessura de escrita de 2.3 mm, recarregável, cor vermelha.	Unidade	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
66	Aquisição	Régua, Comprimento 30 cm, em poliestireno com espessura em 3mm, Cor: Cristal.	Unidade	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
67	Aquisição	Fita Corretiva, Fita 5MM, volume líquido 1ml, comprimento da fita 6m.	Unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
68	Aquisição	Cola Branca Líquida, 90g, fórmula não tóxica, lavável.	Unidade	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
69	Aquisição	Bateria 9V, Alcalina, Alta Durabilidade.	Unidade	150	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
70	Aquisição	Pilha Alcalina, tamanho AA, Cilíndrica.	Unidade	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
71	Aquisição	Pilha Alcalina, tamanho AAA, Cilíndrica.	Unidade	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
72	Aquisição	Teclado, Formato slim Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser Resistente à água Compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP,NT ou superiores Conexão: USB.	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
73	Aquisição	Mouse: Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado Resolução do sensor: 1.000 DPI Número de botões: 3 Volante de rolagem: Precisão linha a linha Mouse não habilitado para Unifying Tecnologia sem fio: Receptor nano Logitech Distância de funcionamento sem fio 10 metros	Unidade	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

74	Aquisição	Tinta para Carimbo 40 ml Azul186	Unidade	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
75	Aquisição	Tinta para Pincel. Marcador de Quadro Branco WBM-7, 20ml. Azul.	Unidade	05	R\$ 5,50	R\$ 27,50
76	Aquisição	Tinta para Pincel. Marcador de Quadro Branco WBM-7, 20ml. Preto.	Unidade	05	R\$ 5,50	R\$ 27,50
77	Aquisição	Tinta para Pincel. Marcador de Quadro Branco WBM-7, 20ml. Vermelho.	Unidade	05	R\$ 5,50	R\$ 27,50
Valor total estimado para o lote 01: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)						

1.3. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), conforme quantidades e custos aposto na tabela acima;

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

2.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 120 (cento e vinte) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo.

2.2. Os materiais deverão ser entregues sempre que ocorrer sob demanda pela Contratante, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições estabelecidas no Temo de Referência, em embalagens originais, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

2.3. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e acelerar o processo de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A estimativa da quantidade descrita acima é considerada uma mera previsão dimensionada, e serve apenas como referência para elaboração da proposta, não estando a Câmara obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Câmara se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas;

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, conforme quantidades e custos apostos na tabela acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADAS

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues sempre que ocorrer sob demanda pela Contratante, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições estabelecidas no Temo de Referência, em embalagens originais, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;

4.1.2. As entregas ocorrerão sob demanda da fiscalização do contrato e só serão aceitas as quantidades descritas de cada material solicitado;

4.1.3. **Local de entrega:** Os materiais devem ser entregues a sede da Câmara municipal de Nova Venécia – ES, localizada na Avenida Vitoria, nº 23, Centro, CEP 29830-000;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

4.1.4. Horário de expediente e Prazo de Entrega: Nas segundas, quartas, quintas e sextas feiras, o expediente ocorre pela manhã (07h00min às 11h00min). Os materiais deverão ser entregues com um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento de Autorização de Fornecimento, no endereço especificado no subitem acima;

4.1.5. Na hipótese da Contratada solicitar prorrogação para o prazo de envio, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada;

4.1.6. O local e data do fornecimento poderão sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor pela Direção desta Casa de Leis;

4.1.7. A entrega dos materiais ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a Contratante;

4.1.8. Os materiais deverão ser novos e devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato;

4.1.9. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.10. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e acelerar o processo de pagamento.

4.2. RECEBIMENTO

4.2.1. Após a entrega, os materiais serão **recebidos provisoriamente** pela Contratante, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e Contrato;

4.2.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

4.2.3. Após a verificação da conformidade com a descrição e objeto adquirido, o mesmo será **recebido definitivamente** pelo servidor designado, no documento de entrega feito pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.2.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.3. DA CONTRATADA

4.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3. É dever da Contratada entregar os materiais dentro do prazo e horário de expediente da Contratante, conforme exigida neste instrumento salvaguarda os motivos devidamente justificado por atraso do mesmo;

4.3.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

4.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3.7. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

4.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.3.9. Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

4.3.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto desta contratação;

4.3.11. Guarda sigilo sobre todas as informações ou documentos fornecidos pela Contratante, obtidas em decorrência da execução do objeto, adotando medidas internas de segurança;

4.3.12. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições no Termo de Referência e Contrato

4.4.2. Realizar os pagamentos à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

4.4.3. Aplicar a Contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

4.4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

4.4.5. Rejeitar, todo ou em parte, os materiais que se comprovem vícios ou defeito, exigindo uma substituição nesse caso;

4.4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

4.4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

4.4.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

5.1.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo, a servidora **Josete Zeferino Rossine**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

5.1.2. Ficará responsável pela fiscalização, o servidor indicado pela Direção Geral e seu respectivo suplente, conforme abaixo:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Fransiani Cassaro Martins	Bruna Carvalho Mariano
CARGO	Assistente de Gabinete	Assessor da Direção
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

5.1.3. No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc...), o fiscal suplente deverá ser cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização.

6. CLAUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

(1) Moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

6.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos, conforme estabelece o art. 159 da Lei 14.133/21.

6.2.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme estabelece o art. 160 da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

6.2.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal; conforme estabelece o art. 161 da Lei 14.133/21.

6.2.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. Do ato de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Câmara, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

7.2. A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multas, registradas paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

08. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CÂMARA, a qualquer época, desde que esta notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será considerado EXTINTO independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando vencido o prazo nele estipulado.

8.2. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme citado acima, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a)** Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b)** Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

- c)** Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
- d)** Não revalidação das certidões e documentos de regularidade empresarial, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da CÂMARA.
- e)** Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do termo de referência e contrato e seus anexos, a critério da CÂMARA.

8.2.1. Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, configurada em qualquer dos artigos mencionado na cláusula sétima deste contrato, a CÂMARA poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. A tolerância da Câmara em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.

8.2.3. Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da CÂMARA.

8.2.4. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CÂMARA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

8.2.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

8.2.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.2.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2.12. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.13. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.14. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.15. Indenizações e multas.

09. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CÂMARA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis de acordo com o art. 94, inc. II da Lei 14.133/2021, contados da data da assinatura do presente contrato, providenciar a publicação



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da CÂMARA e Diário Oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

000001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 07

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

000001.01122200012.008 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 23

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 27

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia, 16 de julho de 2025.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Contratante

Contratada

Testemunhas:
